



JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Distribuição Gratuita

Ano IX - Edição nº 256 - Extraordinária

Sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Clima: min 19°C | max 29°C



ATOS OFICIAIS - CULTURA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL 02 - SMCT - 2020

REF. REPUBLICAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES, TITULARES E SUPLENTE, DA SOCIEDADE CIVIL E DA SOCIEDADE ARTÍSTICA COM NOTÓRIA ATUAÇÃO NAS SUAS RESPECTIVAS ÁREAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (CMP CULTURAL) BIÊNIO 2021-2022

Considerando, que o fomento a atividade cultural é dever do município;

Considerando ainda, a edição da lei nº 1997, de 6 de Maio de 2013, que dispõe sobre a criação dos cargos em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMP CULTURAL, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e os setores da sociedade civil, ligadas a cultura;

Considerando também, o Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, que impossibilitou a realização da eleição do referido Conselho prevista para 2020;

Considerando finalmente, que a atividade administrativa deve ser norteada pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público a Republicação, Prorrogação de Prazo e Retificações do Edital 02 - SMCT, referente às inscrições para a **Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (Biênio 2021/2022)**, no período de **21 de Dezembro (2020) à 25 de Janeiro (2021)**, exceto finais de semana e feriados, das **10h00 às 15h00**. A Secretaria da Cultura estará recebendo inscrições, objetivando qualificar a participação no processo eleitoral na condição de **Candidato a Conselheiro** e na condição de **Eleitor**.

As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada na rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Centro - Jandira e se efetivarão em conformidade com as regras deste EDITAL e da lei nº 1997, de 06 de maio de 2013 e alterações posteriores.

Os interessados deverão no momento de sua inscrição, apresentar os documentos constantes dos itens respectivos abaixo, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira.

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463

DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e da sociedade artístico-cultural com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - CMP Cultural.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de ELEITOR e de Candidato a CONSELHEIRO, qualquer cidadão(ã), atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas específicas para a Cultura do Município de Jandira, obedecidos os seguintes critérios:

DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO

I. Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a CONSELHEIRO os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
- Ser morador da cidade de Jandira;
- Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente na sede da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no ato da inscrição: o comprovante de residência no Município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato a CONSELHEIRO representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar.
- 02 (duas) fotos 3x4;
- Histórico da respectiva área de atuação, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade em texto de no mínimo meia página, acompanhado de fotos, CDs, mídias, folders e demais impressos de divulgação.

II. Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a comissão organizadora solicitar o original para devida conferência.

III. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOS CANDIDATOS A ELEITORES

I. Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral na condição de candidato a ELEITOR os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;
- Comprovar ser Eleitor do Município de Jandira;
- Apresentar os seguintes documentos pessoalmente na sede da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no ato da sua inscrição: comprovante de residência no Município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato a ELEITOR representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração Pública, Municipal, Federal ou Estadual.
- Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras deste edital e da Lei nº 1997/2013 e alterações posteriores:

- Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
- Um representante da Música;
- Um representante do Artesanato;
- Um representante da Literatura;
- Um representante do Audiovisual e meios digitais;
- Um representante das Artes Plásticas e visuais;
- Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural (material e imaterial);
- Um representante das Culturas Populares;
- Um representante de Formação Cultural; e
- Um Cidadão Morador de Jandira.

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463

DO MANDATO

O mandato dos membros eleitos para a composição do CMP CULTURAL será de dois anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período legal.

DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos jurídicos e artísticos entregues, a ser realizada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará, deferindo ou não sobre a HABILITAÇÃO dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas as exigências do Edital.

A comissão Avaliadora, após análise poderá a seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- Impugnar as propostas apresentadas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os documentos serão avaliados por comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural. A comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental.

As listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital serão publicadas por meio de portaria contendo os nomes dos candidatos inscritos aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), em local de fácil acesso aos interessados, na Secretária de Cultura e Turismo e demais órgãos públicos, logo após a análise documental, decorridos o prazo de recurso e os respectivos resultados.

Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso dirigido a Secretária de Cultura e Turismo, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação, o qual deverá ser protocolado junto a COMISSÃO ORGANIZADORA, na Secretária de Cultura e Turismo.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O processo de chamamento será conduzido por uma comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463


ATOS OFICIAIS - CULTURA


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por portaria Oficial do Município de Jandira e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI. Resolver os casos omissos.

DA REMUNERAÇÃO

Os membros do CMP CULTURAL não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante.

Os membros do Conselho não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de quaisquer Projetos subsidiados pelo poder público municipal, em conformidade com o Art. 13, da lei 2241, de 07 de fevereiro de 2019.

DA ELEIÇÃO

A eleição dos conselheiros será por ASSEMBLEIA E VOTO PRESENCIAL, no dia **30 de Janeiro de 2021** (sábado), das 09 horas às 13 horas na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (seguindo os Protocolos de Prevenção do COVID-19, que obedece as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde).

A posse dos novos conselheiros será dia **03 de Fevereiro de 2021** (Quarta-feira), às 11 horas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou por evento online, cujos dados serão enviados por e-mail cultura@jandira.sp.gov.br devido ao estado de pandemia COVID-19.

Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os CANDIDATOS, seus nomes artísticos e suas RESPECTIVAS AREAS DE ATUAÇÃO.

Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato de cada segmento artístico.

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463

A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela COMISSÃO ORGANIZADORA e será aberta a todos os que estiverem presentes.

DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

A COMISSÃO ORGANIZADORA poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital. A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste EDITAL.

Os candidatos ou interessados no chamamento serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO ORGANIZADORA;

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente EDITAL, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este EDITAL e seus anexos estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para serem baixados pelos interessados no endereço:

<https://portal.jandira.sp.gov.br/> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Ficha de cadastro de Eleitor;

ANEXO II - Ficha de cadastro de candidato a conselheiro;

Jandira, 12 de janeiro de 2021.

Secretário de Cultura e Turismo

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463


**CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 2021 - SMCT
 FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE JANDIRA
 EDIÇÃO 2020**
REF. REPUBLICAÇÃO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÕES

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e em consonância com a deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (expressa em Ata de reunião realizada em 12 de janeiro de 2021). Desta forma torna público, que no período de 21 de dezembro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, estará recebendo na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, situada na Rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, inscrições de propostas dos interessados em participar do "Fundo Municipal de Incentivo à Cultura para o município de Jandira - Edição 2021", de acordo com a Lei nº 2241 de 07 de janeiro de 2019, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei 13019/2014 e ainda conforme as regras deste EDITAL.

Quaisquer esclarecimentos, informações ou impugnações relativas ao presente EDITAL poderão ser solicitados, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o fim dos recebimentos dos projetos, devendo ser protocolizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, das 10:00 às 16:00 horas.

Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo prestar os esclarecimentos, informações ou decidir sobre o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Decairá do direito de impugnar o Edital o(a) participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento final dos projetos, sendo que impugnações posteriores a esta data, não terão efeito de recurso.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem por finalidade, selecionar e apoiar financeiramente Projetos Culturais Independentes (PCI) e Projetos Culturais Estratégicos (PCE), (PESSOAS JURÍDICAS), citados nos itens **1.2.3, 1.3.7 e 5.1.2 desde EDITAL**, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, focados na produção e na fruição dos bens culturais, com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses a recepção dos produtos e fazeres culturais fomentados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, conforme as áreas previstas na Lei nº 2241/2019, subsidiariamente, no que couber, com o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei 13019/2014 e ainda conforme as regras deste EDITAL, nas seguintes possibilidades:

I- Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC): focados na produção e difusão dos bens culturais com a finalidade de dinamizar e facilitar aos cidadãos jandirenses, a recepção dos produtos e fazeres culturais.

II- Oficinas Culturais (OC): que visem ao estímulo e desenvolvimento de ações de formação, difusão e fruição cultural, iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população jandirense, respeitados os públicos alvos de cada oficina.

III- Atividades Fim Culturais de Circulação (AFCC): focados nas ações de difusão e fruição dos bens culturais já produzidos facilitando aos cidadãos jandirenses o acesso a esses bens culturais.

1.1.1- A dotação orçamentaria do Município com valor previsto para 2021, será de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme artigo 2º da lei 2241 de 07 de janeiro de 2019.

1.1.2- Serão reservados para pagamentos de despesas administrativas previstas no artigo 10º da Lei nº 2241/2019 e em seu parágrafo único, a quantia de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e os **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** restantes serão divididos em partes iguais entre as possibilidades previstas nos subitens do item 1.1 deste Edital, para projetos culturais independentes (PCI) e projetos culturais estratégicos (PCE).

1.2. Relativamente ao subitem I do item 1.1 deste EDITAL, "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:

- I- Artes Visuais;
- II- Artes Cênicas;
- III- Audiovisual;
- IV- Artesanato;
- V- Cultura Popular;
- VI- Estudo e Pesquisa em Arte;
- VII- Literatura;
- VIII- Patrimônio Histórico e Cultural.

1.2.1- Entende-se por "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)", atividades que dependem de complementos como: montagem de figurinos, montagem de cenário, formação ou complementação de elenco, ensaios, preparação de materiais específicos, diagramação, impressão e demais possíveis ajustes, que demandem de tempo e trabalho individual ou do grupo, que não poderá se estender além da primeira etapa prevista no projeto, para que seja possível realizar as ações de difusão, formação e fruição cultural, previstas no subitem I do item 1.1 deste EDITAL.

1.2.2- O valor máximo que poderá ser concedido a cada projeto é de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC).

1.2.3- Será selecionado e classificado o número máximo de projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs) que couberem dentro do valor de **R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, disponibilizado para o subitem I do item 1.1 deste EDITAL.

1.2.4- O Proponente (pessoa jurídica), deverá prever em seu projeto o investimento de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em material de divulgação e finalização de seu projeto.

1.2.5- Equipamentos e instrumentos adquiridos pelos proponentes de projetos, para as "Atividades de Desenvolvimento Cultural (ADC)", passarão a integrar o acervo de patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após o encerramento do projeto, quando da assinatura obrigatória do Termo de Doação de Bens (Anexo XI) deste EDITAL.

1.2.6- Considerando que o setor cultural deve buscar novas formas de desenvolvimento de suas atividades, devido a pandemia de COVID-19, devido também ao fato de o município de Jandira estar inserido no PLANO SÃO PAULO DE FLEXIBILIZAÇÃO (Decreto 64.994/2020), e deve atender ao mesmo, os proponentes de PROJETOS CULTURAIS deverão, caso seja necessário, encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo, proposta de aplicação e desenvolvimento do PROJETO CULTURAL,


JORNAL OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DE JANDIRA

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

Periodicidade: semanal | **Tiragem:** Web | **Jornalista Responsável:** Samuel Reis Santos - MTB 0087919/SP

Edição: Diretoria de Comunicação Social | **Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 - JD. São Luiz - Jandira/SP - CEP: 06618-010

E-mail: comunicação@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



ATOS OFICIAIS - CULTURA

ATOS OFICIAIS - GOVERNO



no formato digital para execução de forma online, desde que o objeto do projeto não seja modificado.

- 1.2.6.1-** As propostas para o novo formato de apresentação deverão observar os seguintes critérios:
- I- É vedado a alteração do objeto do projeto aprovado;
 - II- Alterações na execução do orçamento detalhado previsto no projeto aprovado neste Edital, deverão ser justificadas levando-se em conta os impactos causados pela pandemia de COVID-19, principalmente a redução do prazo de execução caso seja necessário;
 - III- As propostas a serem desenvolvidas em substituição ao projeto inicial, deverão detalhar as medidas de prevenção e segurança contra a pandemia do COVID-19, em consonância com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), dos decretos estaduais e municipais se referem as medidas sanitárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública;
 - IV- A indicação de captação de público alvo, a fim de justificar a liberação dos gastos.

1.3. Relativamente ao subitem II do item 1.1 deste EDITAL, "Oficinas Culturais (OC)" as áreas culturais a serem apoiadas financeiramente, respeitando-se as áreas previstas na Lei 2241/2019, são as seguintes:

- I- Artes Cênicas (Teatro);
- II- Artes Cênicas (Dança);
- III- Artes Plásticas;
- IV- Audiovisual e Mídias Digitais;
- V- Artesanato;
- VI- Cultura Popular;
- VII- Literatura;
- VIII- Música.

1.3.1- Entende-se por "Oficinas Culturais (OC)", que visem iniciação e estimulação artística com inclusão social, dirigidas a toda a população, respeitados os públicos alvos de cada oficina, garantindo a difusão, formação e fruição cultural, previstas no subitem II no item 1.1 deste EDITAL.

1.3.2- Os projetos de "Oficinas Culturais (OC)" inscritos, deverão conter Plano de Trabalho e Proposta Pedagógica, detalhados.

1.3.3- Os projetos de que se trata o subitem II do item 1.1 deste EDITAL, deverão propor plano de aulas, controle de frequências de alunos, planejamento e execução, além de no mínimo 3 (três) apresentações com os alunos, durante a vigência da contratação, sendo:

- I- 1 (uma) intermediária ou ensaio aberto;
- II- 2 (duas) apresentações finais ao término do projeto.

1.3.4- As apresentações finais de que trata o item anterior, realizadas na terceira etapa do projeto, deverão ser DESCENTRALIZADAS além de coincidir com o cronograma financeiro do projeto.

1.3.5- Os proponentes (pessoas jurídicas) que contemplem as áreas previstas no item 1.3 e seus subitens, deverão comprovar competência legal na respectiva área da Oficina Cultural proposta, que será avaliada e selecionada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), observados os critérios de aceitabilidade e classificação, conforme as classificações das oficinas.

1.3.6- O valor que será concedido a cada projeto é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a critério da Comissão de Análise de Projetos Culturais (CAPC), destinando-se **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em material de divulgação e finalização de seu projeto.

R. Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira - SP - CEP 06600-035 - F.: 11-4789-1463/11-4789-2956



1.3.7- O total de recursos destinados relativamente ao subitem II do item 1.1 deste EDITAL será de **R\$ 156.666,66 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, para projetos culturais independentes (PCIs) e projetos culturais estratégicos (PCEs).

1.3.8- Os Projetos Culturais de "Oficinas Culturais (OC)" deverão ser desenvolvidos prioritariamente nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Jandira, nos CRAS, NICs, Escolas Municipais, quadras esportivas, Creches Municipais entre outros, a critério da Secretaria de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Política Cultural.



PORTARIA SMSP 04 DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no Âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências

HENRI HAJIME SATO, Prefeito Municipal e RICARDO ANTUNES RIBEIRO, Secretário Municipal de Segurança Pública, no âmbito das atribuições que lhe são conferidas em lei, etc;

RESOLVEM:

Artigo 1º - Nomear os integrantes da Comissão Processante Permanente de Processos Administrativos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para apuração de infrações disciplinares e funcionais dos servidores integrantes ou lotados na secretaria municipal de segurança pública.

Artigo 2º - Para compor a Comissão, como titulares, ficam nomeados os servidores GCMF LUCINETE XAVIER SANTANA RG 29.000.364-7, GCM GILVAN BARBOSA LIMA RG 26.387.015-7, GCM ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE CARVALHO, RG 33.564.713-3 e GCM SILAS LUCIMAR DA SILVA, RG 27.875.082-5, sob a presidência da primeira;

Artigo 3º - Fica nomeado, na qualidade de suplente, o servidor GCM DAVI DA SILVA, RG 23.415.103-1, que substituirá qualquer dos membros titulares da Comissão quando houver suspeição, impedimento, férias, licenças ou afastamento nos casos previstos em lei;

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria SMSP 23 de 12 de agosto de 2020.

HENRI HAJIME SATO
Prefeito Municipal

RICARDO ANTUNES RIBEIRO
Secretário Municipal de Segurança Pública

ATOS OFICIAIS - DES. SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA.
TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO Nº 001/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.346/20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CARITAS SÃO FRANCISCO - Processo Administrativo Nº 17.596/2017 - Termo de Colaboração Nº 001/2018 - SMDS - Formalização de Parceria, através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2021, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 270 (duzentos e setenta) crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$381.446,73 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) /ano - até 60 meses.

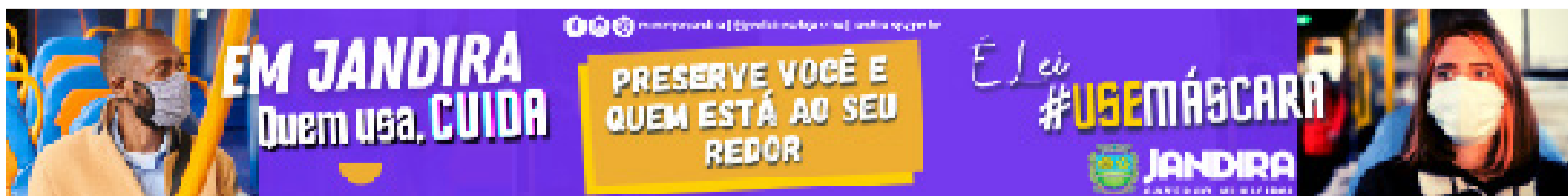
CONTRATADO: CASA FAMÍLIA E VIDA NOSSA SENHORA DAS NEVES - Processo Administrativo Nº 10.346/20 - Termo de Colaboração Nº 002/2018 - SMDS - Formalização de Parceria, através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2021, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 100 (cem) crianças, adolescentes e suas famílias, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$141.276,16 (cento e quarenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) /ano - até 60 meses.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDIRA - Processo Administrativo Nº 10.346/20 - Termo de Colaboração Nº 003/2018 - SMDS - Formalização de Parceria, através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2021, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 (noventa) crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$215.565,46 (Duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) /ano - até 60 meses.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA - Processo Administrativo Nº 10.346/20 - Termo de Colaboração Nº 004/2018 - SMDS - Formalização de Parceria, através de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, no exercício de 2021, objetivando a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no atendimento de 90 (noventa) crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, conforme Plano de Trabalho anexo ao Termo. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: R\$215.565,46 (Duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) /ano - até 60 meses.

Lurdete Vendrame Kummer
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

VEJA MAIS EM:
PORTAL.JANDIRA.SP.GOV.BR





OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA

Decreto Estadual 64.959, de 4 de maio de 2020
Resolução SS 96, de 29 de junho de 2020

[f municipiojandira](#) | [@prefeituradejandira](#) | [jandira.sp.gov.br](#)

Informações sobre
COVID-19 no
 WhatsApp
11 4707-4651



PREFEITURA DE
JANDIRA

Você em primeiro lugar.